



Câmara Municipal de Iúna

LEI Nº. 1522/96.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DISPENDER RECURSOS COM AS ESCOLAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE IÚNA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º)- Fica o Poder Executivo autorizado a dispender recursos financeiros com as Escolas abaixo especificadas, para conclusão de reforma e ampliação:

a) Escola de São João do Príncipe

Construção de Muro da Escola..... R\$-8.156,25 (Oito mil cento e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos)

Obras e reforma..... R\$-8.270,00 (Oito mil duzentos e setenta reais).

b) Escola Henrique Coutinho

Reforma e Ampliação..... R\$-8.909,98 (Oito mil novecentos e nove reais e noventa e oito centavos).

Art. 2º)- Os recursos especificados no artigo 1º serão aplicados de acordo com as Planilhas de Custos anexas a esta Lei.

Art. 3º)- Fica o Poder Executivo autorizado a dispender o montante de R\$-25.336,23 (Vinte e cinco mil e trezentos e trinta e seis reais e vinte e três centavos), a serem inscritos em verba própria, podendo suplementar se necessário, para aplicação nas Obras objeto desta Lei.

Art. 4º)- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º)- Revoga-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IÚNA-ES, AOS DEZ DE DEZEMBRO DE MIL NOVECENTOS, NOVENTA E SEIS, 10-12-1996.

DR. ELIAS EXPEDITO AMARAL
Presidente da Câmara